



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE DISPENSA N.º 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 107/2024

**Termo de Contrato de fornecimento que entre
si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-
BA e a Empresa THALES AUGUSTO R DA
SILVA (Nome Fantasia: Ramos
Representações), conforme Dispensa N.º
023/2024.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA** (Nome Fantasia: Ramos Representações), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.859.398/0001-38, localizada na Rod BR 408, KM 95, s/nº - Sala 01 – Bairro: Guadalajara, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo seu empresário o Sr.º **Thales Augusto Ramos da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 140.262.464-69, RG nº 10342149 órgão expedidor SDS - PE, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 045/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de **INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS**, destinados a utilização na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Sobradinho – BA.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.

1.3. Discriminação do Objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000182

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BAQUETA PARA CAIXA TENOR - Par de baquetas para caixa tenor 5A ; Madeira: - tamanho: 5ª; - ponta: madeira.	Par	30	TOKE	R\$ 23,90	R\$ 717,00
2	BAQUETA PARA BUMBO Par de baquetas em marfim para bumbos de 22" a 26". Comprimento: 37,50cm; Diâmetro: 1,95cm; Madeira: marfim; Tipo de ponta: feltro de alta densidade; Indicado para: bumbos de 22" a 26"	Par	10	TOKE	R\$ 230,99	R\$ 2.309,90
3	MAÇANETA PARA BUMBO Maçaneta para bumbo (par) (madeira) endurecido 38x32mm. Maçaneta indicada para bumbos marciais de 18 e 20. Linha desenvolvida especialmente para bandas marciais e fanfarras. Especificações Técnicas: - comprimento: 355mm; - dia.: 20mm; - L: 14; - D: 0,792	Par	10	DI PARDINI	R\$ 132,99	R\$ 1.329,90
4	ESTANTE PARA PARTITURA Material: ferro; Cor: preto; Capacidade da bandeja: aproximadamente 200 folhas; Capacidade de peso: aproximadamente 2,5 kg; Altura máxima: aproximadamente 135cm; Altura Mínima: aproximadamente 65cm; Peso do Produto: 864g; Inclui: 1 suporte para partitura com tripé; 1 bolsa de transporte tamanho de embalagem: 50x40x7cm; Peso da embalagem: 1kg;	Und	50	BERTÔ	R\$ 67,70	R\$ 3.385,00
5	PELE HIDRÁULICA PARA QUINTON TENOR Tonalidade mais profunda, grave e controlada. Usada tanto em estúdio quanto ao vivo. Destaca-se pela sua alta durabilidade. Indicada para bateristas iniciantes e profissionais. • Medida: 6,8,10,12 e 13. • Pele de duplo filme. • Pele profissional; • Cor transparente. Quantidade: 6" = 2 unidades; 8" =	Kit	5	EVANS MB	R\$ 355,50	R\$ 1.777,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000183

	2 unidades; 10" = 2 unidades; 12" = 2 unidades; 13" = 2 unidades.					
6	ARO PARA BUMBO 22' - DIÂMETRO 22" - LARGURA: DE 4,5CM - ESPESSURA: 1 CM - ACABAMENTO LIXADO • Aproximadamente 4,5cm de espessura; • Troque o par de aros originais de plástico da sua bateria por estes de madeira; • Os aros de madeira melhoram a articulação e timbre do bumbo com o visual ainda mais bonito; • Aros construídos em eucalipto na cor natural; • A tonalidade pode variar um pouco dependendo dos veios da madeira, não há opção de escolha.	UND	16	ADAH	R\$ 311,99	R\$ 4.991,84
7	ARO PARA BUMBO 20" • Pares de aros de madeira para bumbo; • Par de aros de bumbo de 20" de diâmetro; • Aproximadamente 4,5cm de espessura; • Os aros de madeira melhoram a articulação e timbre do bumbo com o visual ainda mais bonito; • Aros construídos em eucalipto na cor natural; • A tonalidade pode variar um pouco dependendo dos veios da madeira, não há opção de escolha; • Fotos ilustrativas em bumbo de 20".	UND	10	ADAH	R\$ 247,90	R\$ 2.479,00
8	MINI CLAMP PARA PRATO SPLASH Mini clamp para prato splash • Mini clamp para prato splash, da para prender nos aros dos tambores da bateria (caixa, tons ou surdo), recomendamos utilizar apenas splash de no max 12 polegadas; • Presilha com 2 roscas independentes; • Borboleta de fácil aperto produto com eficiencia e qualidade.	UND	10	ADAH	R\$ 264,90	R\$ 2.649,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000181

	• Especificações produto em aço pintado reto e aste cromada presilia rosca para prender no aro da bateria, caixa, tons e surdo. Base - 8,5 cm Meio - 15 cm Ponta - 18 cm					
9	PRATO TIPO SPLASH 10" Produzido em liga b20 (80% de cobre e 20% de estanho). Diâmetro 10".	UND	10	OIRON	R\$ 245,50	R\$ 2.455,00
10	PRATO TIPO CRASH 12" Série: ms Liga: b10 Pith: médio-agudo Volume: médio Sustain: curto Controle de frequências: excelente Tipo de prato: china crash	UND	10	ZEUS	R\$ 276,20	R\$ 2.762,00
11	ESTANTE GIRAFÁ PARA PRATO DE BATERIA COM PEDESTAL Estante Girafa Para Prato De Bateria Com Pedestal. Estante Girafa: Para Prato De Bateria, Com Regulagem De Altura E Inclinação, Almofadas Em Feltro Para Fixação Do Prato. - Altura Máxima: 1460mm - Altura Mínima: 940mm - Diâmetro Do Tripé: 650mm - Material: Aço / Plástico - Ajustes: Extensão Da Haste 300mm / Altura 520mm - Tripé Ajustável Com Sapatas Em Material Macio Para Absorver Impacto..	UND	10	VISÃO MUSICAL	R\$ 623,99	R\$ 6.239,90
12	CARRILHÃO 30 TUBOS Características: Quantidade De Filas: 01 Quantidade De Tubos: 30 Material Dos Tubos: Alumínio Descrição: • Alumínio Maciço Tratado (Não Escurece Com O Tempo); • Montado Com Fio De Nylon (Maior Durabilidade E Resistência); • Madeira Ecologicamente Correta (Reciclagem)	UND	10	WITLER DRUMS	R\$ 419,90	R\$ 4.199,00
13	PELE HIDRÁULICA PARA BUMBO 22" Pele Sintética Transparente;	UND	20	SPANKIN G	R\$ 165,50	R\$ 3.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000185

	Tipo De Pele: Filme Duplo De 7mil Mylar Cada; Material Da Pele: Poliéster; Material Do Aro: Alumínio; Tamanho Da Pele: 22" (Aprox. Ø56,7cm); Tamanho Da Pele Total Com Aro: Ø57,8cm; Diâmetro Interno: Ø56,1cm; Espessura Do Alumínio: 9mm; Altura Total (Pele + Aro): Aprox. 22mm; Cor Da Pele: Transparente;					
14	PELE HIDRÁULICA PARA BUMBO 20" Pele Sintética Transparente (Clear); Tipo De Pele: Filme Duplo De 7mil Mylar Cada; Material Da Pele: Poliéster; Material Do Aro: Alumínio; Tamanho Da Pele: 20" (Aprox. Ø51,4cm); Tamanho Da Pele Total Com Aro: Ø52,5cm; Diâmetro Interno: Ø50,9cm; Espessura Do Alumínio: 8mm; Altura Total (Pele + Aro): Aprox. 20mm; Cor Da Pele: Transparente;	UND	10	SPANKIN G	R\$ 137,90	R\$ 1.379,00
15	GRAXA LUBRIFICANTE PARA TROMBONE SLIDEO Lubrificante Para Vara De Trombone E Pompas Foi Desenvolvido Com Uma Fórmula De Base Sintética, Proporcionando Um Deslize Melhor Do Que As Graxas Com Base Mineral. Esta Fórmula Permite Que Óleo Demore Mais Tempo Para Evaporar, Garantindo Uma Vida Mais Longa E Com Ação Extremamente Sensível. • Lubrificante Em Óleo • Indicado Para Qualquer Instrumento De Vara • Composição: Sintética • Produto Não Perecível • Inodoro • Quantidade: 30ml	UND	12	SLIDE-O- MIX	R\$ 16,99	R\$ 203,88
16	OLÉO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS Óleo lubrificante para pisto + grease para pompas	UND	12	SLIDE-O- MIX	R\$ 22,90	R\$ 274,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000138

17	PELE RESPOSTA HIDRÁULICA 14 POLEGADAS Pele de resposta caixa de bateria 14 polegadas. 2 camadas hidráulica.	UND	20	WILLIAM S	R\$ 45,90	R\$ 918,00
18	PELE BATEDEIRA HIDRÁULICA 14 POLEGADAS Modelo: Hidráulico, 2 Camadas.	UND	20	WILLIAM S	R\$ 87,50	R\$ 1.750,00
Valor Global: R\$ 43.130,72 (Quarenta e três mil, cento e trinta reais e setenta e dois centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é até 31/12/2024, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos instrumentos musicais e acessórios no prazo de 02 dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, no endereço da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Av. Jose Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.

3.2 A entrega deverá ser realizada de acordo com as condições estabelecidas no contrato, com todos os instrumentos e acessórios devidamente embalados e acompanhados dos documentos necessários, como notas fiscais e certificados de garantia.

3.3 Todos os custos relacionados ao transporte, entrega, e seguro dos produtos até o local de destino são de responsabilidade da empresa contratada.

3.4 No ato da entrega, será realizada uma inspeção para verificar a conformidade dos instrumentos musicais e acessórios com as especificações estabelecidas no contrato e na proposta da empresa. A verificação incluirá:

- Conferência de quantidade e tipo dos itens entregues.
- Verificação da qualidade e funcionamento dos instrumentos e acessórios.
- Conferência de eventuais documentos de garantia e certificados de autenticidade.

3.5 A empresa contratada deverá fornecer, junto com a entrega, todos os documentos necessários, incluindo:

- Notas fiscais que comprovem a aquisição dos itens.
- Certificados de garantia e autenticidade, quando aplicáveis.
- Manuais de instrução e manutenção dos produtos, quando necessário.

3.6 Caso sejam identificadas não conformidades durante a inspeção, a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens, sem custo adicional, no prazo de 02 dias úteis a partir da notificação.

3.7 Em caso de atraso na entrega, sem justificativa adequada e aceita pela Secretaria, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto no contrato, incluindo multas e outras sanções.



000187

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.8 Se os instrumentos e acessórios não estiverem em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas, a empresa contratada será responsável por todos os custos relacionados à substituição ou correção dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 43.130,72 (Quarenta e três mil cento e trinta reais e setenta e dois centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02.07.000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.122.101.2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 / 16600000

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis;

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

6.3 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, neste Município.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

6.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

6.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000138

6.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor:

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - **LUANNA YUKARY OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 14184.

8.2 Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



000189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

8.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.



000191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 03 de setembro de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.09.03 16:22:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THALES AUGUSTO R
DA
SILVA:34859398000138

Digitally signed by THALES AUGUSTO R DA
SILVA:34859398000138
DN: cn=THALES AUGUSTO R DA, o=THALES AUGUSTO R DA, ou=THALES AUGUSTO R DA, email=THALES.AUGUSTO.R.DA@GMAIL.COM, c=BR
Multiple v3, OU=28978631000107, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJA1, CN=THALES AUGUSTO R DA
SILVA:34859398000138
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.09.03 de 28:35:43002
Full PDF Reader Version: 2024.1.0

THALES AUGUSTO R DA SILVA

Thales Augusto Ramos Da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Sana Marliar;

Nome: 045.900.435-90
CPF:

2. Alia;

Nome:
CPF: 034.534.875-32



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 079/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 023/2024 **Contrato nº:** 107/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA. **Contratada:** THALES AUGUSTO R DA SILVA. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, destinados a utilização na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Sobradinho – BA. **Vigência:** até 31/12/2024. **Valor:** R\$ 43.130,72 (Quarenta e três mil, cento e trinta reais e setenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** ORÇAMENTO: 02.07.000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **Projeto/atividade:** 8.122.101.2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social, **elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **Fonte de recurso:** 15000000 / 16600000. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 03 de setembro de 2024.

Raimundo Nonato de Oliveira
Secretário Municipal de Assist. e Desenv. Social



000193



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº: 079/2024 Dispensa de Licitação Nº 023/2024 Contrato nº: 107/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA. Contratada: THALES AUGUSTO R DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, destinados a utilização na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Sobradinho - BA. Vigência: até 31/12/2024. Valor: R\$ 43.130,72 (Quarenta e três mil, cento e trinta reais e setenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: ORÇAMENTO: 02.07.000 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Projeto/atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência e Desenv. Social, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de recurso: 15000000 / 16600000. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 03 de setembro de 2024.

Raimundo Nonato de Oliveira
Secretário Municipal de Assist. e Desenvolv. Social

